



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 156/89 -

18 de dezembro de 1989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA "GRUPO ESPÍRITA APRENDIZES
DE KARDEC".

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 20 de novembro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA o Centro Espírita "Grupo Espírita Aprendizes de Kardec", registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33.089.343/0001-23.

ARTIGO 2º - Esta Lei persistirá enquanto existir o referido Centro Espírita "Grupo Espírita Aprendizes de Kardec".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
18 de dezembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL